



SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO – SEAPI  
DEPARTAMENTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA - DDA  
DIVISÃO DE INSUMOS E SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS - DISA

Porto Alegre, 27 de novembro de 2017.

**Às Empresas Comerciantes de Agrotóxicos**

### **LIVRO DE ESTOQUE E ADJUVANTES**

Esta Divisão vem por meio deste documento orientar, as empresas comerciantes de agrotóxicos, a respeito dos registros das movimentações no livro de estoque quando da comercialização dos ADJUVANTES.

**Não Deverá constar no Livro de Estoque:**

- Produto que é exclusivamente Adjuvante.

**Deverá constar no Livro de Estoque:**

- Todos os produtos que são considerados agrotóxicos.
- Os adjuvantes que tem outra classe associada, como por exemplo, inseticida, acaricida, fungicida, etc., são considerados agrotóxicos e devem constar no livro de estoque.
- Mesmo que o produto do item acima (adjuvante com classe associada) for comercializado apenas para melhorar a aplicação de outro agrotóxico, este deve ser informado no livro de estoque, porém nesse caso não haverá número de receita agrônômica.

Exemplo:

Comercializei 5 litros do “produto A”, que tem três classes: Adjuvante, Acaricida e Inseticida.

Porém, foi comercializado como adjuvante, para melhorar a distribuição da calda. Neste caso vai ser dado baixa no Livro de estoque, porém sem receita agrônômica vinculada.

Na sequência, comercializei 5 litros do “produto A”, mas como Acaricida, para controlar Ácaro Vermelho (*Panonychus ulmi*) na macieira. Neste caso, haverá uma receita agrônômica, e portanto no livro de estoque a movimentação de saída, conterà o número da Receita Agrônômica.

Rafael Friedrich de Lima  
Fiscal Estadual Agropecuário  
Chefe da Divisão de Insumos e Serviços Agropecuários